



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, cujo objeto visa o Constitui objeto do presente certame o “***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários destinados manutenção de todas as Secretarias municipais de São João Batista do Glória/MG***”. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **DELICIO MORAIS-ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.578/0001-73, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 08, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000, **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.485/0001-60, com sede administrativa na Rua Recife, nº 33, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000 e **HELIO DOS REIS SILVA - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.696/000107, com sede administrativa na Avenida Tv. Fortaleza, nº 37, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000. Onde todos foram credenciados. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Propostas Comerciais. Destaca-se nesta ata que todos os preços que estava acima do valor de referencia foram frustrados. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação, conforme relatório anexo que fazem parte integrante desta ata. Em análise do preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o mesmo encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está em acordo com o preço de referência definido no Termo de Referência que é o teto máximo de preços desta licitação, declarando as empresas; **DELICIO MORAIS-ME, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO, e HELIO DOS REIS SILVA – ME;** previamente vencedoras do processo conforme mapa de apuração em anexo. Em seguida passou para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **DELICIO MORAIS-ME, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO ,e HELIO DOS REIS SILVA – ME.** Após minuciosa análises das documentações apresentadas, foi realizada a consulta e **validação das Certidões online**, e todas foram validadas e as empresas acima citadas foram declaradas **HABILITADAS**: Diante de tudo, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se á sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.